



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 003/2022**  
**CARTA CONVITE Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2022**

<b>EDITAL Nº</b>	003/2022	<b>PROCESSO Nº</b>	377/2022
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO QUADROS, MEDALHAS, MEMORIAL LEGISLATIVO E QUADRO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEREADORES NO DECORRER DO ANO.</b>		
<b>MODALIDADE</b>	CONVITE	<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO UNITÁRIO
<b>DATA</b>	03/08/2022	<b>HORÁRIO</b>	10h

A **Câmara Municipal de Quatis**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.272.771/0001-09, sediada na Praça Doutor Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP 27.410-190, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 156/2022**, torna público e convida os eventuais interessados para participar do Certame Licitatório que será **realizado às 10 (dez) horas do dia 03 de AGOSTO de 2022**, no endereço informado acima. A Licitação será realizada na **MODALIDADE CONVITE, TIPO “MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, e será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº 123/2006**, e **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, no que não conflitam com a legislação federal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

O envelope contendo os documentos para habilitação preliminar, denominado **“DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A”**, bem como o envelope com a proposta, denominado **“PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B”**, serão entregues em **ENVELOPES SEPARADOS E LACRADOS**, com identificação externa de seu conteúdo interior.

**NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE ATRASOS DE LICITANTES PARA O INÍCIO DO CERTAME EM TELA**

**INTEGRAM ESTE EDITAL DE CARTA CONVITE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- i) Anexo IX - Modelos

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1 Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO QUADROS, MEDALHAS, MEMORIAL LEGISLATIVO, QUADRO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS VEREADORES**, para atender institucionalmente a Câmara Municipal de Quatis, conforme descrito abaixo:



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Tabela 1:**

Item	Quant.	Unid.	Especificações Mínimas	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Und.	<b>QUADRO PRESIDENTE ANO 2022</b>  ESPECIFICAÇÕES: QUADRO PRESIDENTE ANO 2022; MATERIAL: AÇO ESCOVADO; MEDIDA: 23,5 X 31 cm GRAVAÇÃO: LITOGRAFADA PERSONALIZADA; ACABAMENTO: EM EUATEX DUPLA, VELUDO AZUL MARINHO, MOLDURA DE ALUMÍNIO; OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.		681,00	681,00
02	01	Und.	<b>MEMORIAL LEGISLATIVO ANO 2021 / 2024</b>  ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMORIAL LEGISLATIVO - LEGISLATURA 2021/2024, ANO 2022; MATERIAL: ACRÍLICO; RESINADO; MEDIDA: 53 X 43 CM (ALTURA X BASE); GRAVAÇÃO: LITOGRAFADA PERSONALIZADA COM BRASÕES: MUNICIPAL E FEDERAL; ACABAMENTO: MOLDURA EM ALUMÍNIO, TIPO CABO DE VASSOURA INCOLOR 63,5 CM X 53,0 CM; SOBRE MOLDURA INCOLOR NAS MEDIDAS DE 63,5 X 53 CM (ALTURA X BASE). OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.		920,67	920,67
03	108	Und.	<b>QUADRO COM MOLDURA EM MADEIRA OU MATERIAL AFIM E VIDRO LISO</b>  ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS: QUADRO COM MOLDURA COR DA MOLDURA: BRANCA ACABAMENTO DA MOLDURA: LISA ARREDONDADA MEDIDAS: 20 CM ALTURA X 30 CM COMPRIMENTO X 2 CM ESPESURA , 1CM PROFUNDIDADE VIDRO: LISO, TRANSPARENTE, COM 2MM. OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.		138,27	14.933,60
04	27	Und.	<b>QUADRO EM ACRÍLICO RESINADO- DIM. 26 X 18 CM</b>  CONFEÇÃO DE QUADRO DE TÍTULOS DE CIDADANIA QUATIENSE, CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO RESINADO, COM IMAGEM LITOGRAFICA, SOBRE ACRÍLICO PRETO, TAMANHO FINAL 26X 18 CM, ENTREGUE EM ESTOJO DE VELUDO PERSONALIZADO. OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.		350,00	9.450,00
05	09	Und.	DIPLOMA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO NA COR PRATA GRAVADA FRONTAL 20CM X 28CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, EM HOMENAGEM AO SERVIDO PUBLICO MUNICIPAL EM MOLDURA DE ALUMÍNIO DOURADA 30 X 40 E VIDRO INCOLOR E COM ACABAMENTO EM CAMURÇA PRETA. OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.		411,00	3.699,00



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

06	09	Und.	DIPLOMA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO NA COR PRATA GRAVADA FRONTAL 20CM X 28CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, EM HOMENAGEM AO SERVIDO PUBLICO ESTADUAL EM MOLDURA DE ALUMÍNIO DOURADA 30 X 40 E VIDRO INCOLOR E COM ACABAMENTO EM CAMURÇA PRETA. OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.		411,00	3.699,00
07	01	Und.	<b>CONFECÇÃO DE MEDALHAS COM 7,5 CM DE DIÂMETRO</b> CONFECÇÃO DE MEDALHAS EM METAL COM BANHO DOURADO COM BRASÃO DA CIDADE, COM DIAMETRO DE 7,5 CM, ENTREGUE EM ESTOJO DE VELUDO COM VISOR EM ACRÍLICO PERSONALIZADO.		399,00	399,00
08	04	Und.	<b>CONFECÇÃO DE MEDALHA COMENDA MÉRITO FAUSTINO PINHEIRO</b> CONFECÇÃO DE MEDALHA COMENDA MÉRITO FAUSTINO PINHEIRO, NO FORMATO DE CRUZ DE MALTA, EM METAL DOURADO, COM 7 CM DE DIAMETRO, ENTREGUE EM ESTOJO DE VELUDO COM VISOR ACRÍLICO PERSONALIZADO		356,25	1.425,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$</b>	<b>35.207,27</b>
<b>Valor por extenso: Trinta e cinco mil, duzentos e sete reais e vinte e sete centavos.</b>						

## 2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 2.1** A vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2022 contados a partir da data de sua assinatura, autorizando, portanto, a prestação de serviço.
- 2.2** O Serviço a ser contratado será realizado em datas distintas no decorrer do ano, de acordo com a necessidade do órgão, assim como a sua entrega deverá ser de até 10 (dez) dias após pedido formal da administração. Podendo ser prorrogado por igual período mediante a justificativa e aprovada pela administração, a contar da data da assinatura do Termo Contratual, não podendo haver reajustes por conta de oscilações da balança comercial ou por demais fatores econômicos de qualquer natureza.
- 2.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.
- 2.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

- 3.1** O valor global para o atendimento até 31 de dezembro de 2022 estimado para o fornecimento dos materiais foi fixado em **R\$ 35.207,27 (trinta e cinco mil, duzentos e sete reais e vinte e sete centavos)**.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: **ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS- UNIDADE: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS – PROJETO/ATIVIDADE: 2.201 - Dotação Orçamentária: (07) 3.3.90.30.99.00 – Outros materiais de consumo, (09) 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, (17) 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** Poderão participar do Certame Licitatório as empresas convidadas, inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores de Produtos e Serviços do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Quatis**, bem como as demais cadastradas juridicamente na correspondente especialidade do ramo pertinente a esta Licitação, que manifestarem interesse em participar do Certame, com antecedência de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes e que estiverem situadas em um raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Quatis-RJ, localizada à Praça Doutor Teixeira, nº 32, Centro, Quatis-RJ, CEP: 27.410-190 devido ao objeto desta Licitação.
- 5.2** Poderá participar do certame licitatório através de Procurador a empresa que apresentar, no início da Licitação, **Procuração** com poderes para representar e praticar todos os atos pertinentes ao processo licitatório perante a Administração Pública Municipal, ou **Carta de Credenciamento** em **ANEXO III**, devendo quaisquer delas estar com firma reconhecida até a presente data, e acompanhada de cópia do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, bem como de **documento de identificação do Procurador com foto, autenticado ou acompanhado do original para fins de autenticação**.
- 5.3** Caso a representação da empresa na licitação se faça através do próprio Diretor Geral ou Sócio, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item acima.
- 5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, fora dos envelopes, a Declaração constante do **ANEXO VII**, acompanhada de **declaração emitida pela Junta Comercial**.
- 5.5** Poderão participar do certame licitatório empresas cuja **“DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A”** e **“PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B”** tenham sido encaminhadas via CORREIOS ou através de PORTADORES ou CORRESPONDENTES até a hora da abertura dos **respectivos envelopes**, conforme apresentado neste edital. As empresas que optarem pelos procedimentos acima descritos ficarão cientes de que **neste caso NÃO TERÃO DIREITO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** em função do não recebimento dos documentos, até o horário determinado no presente Edital e ainda, quanto aos julgamentos dos documentos de habilitação e da proposta comercial.

**6. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A**

- 6.1** Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar no rosto do **envelope lacrado** com o título **“DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A”**: identificação da empresa com Razão Social, endereço completo da empresa licitante inclusive CEP, telefone e e-mail, e menção ao número, horário e data deste convite. Dentro do envelope devem constar as seguintes documentações:

**6.2 HABILITAÇÕES JURÍDICAS**

- 6.2.1 Documento de identificação de sócio ou proprietário, com foto;**  
**6.2.2 Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190  
Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpi@quatis.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 6.2.4 Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, em se tratando de sociedade simples;
- 6.2.5 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documentos de eleição de seus administradores**;
- 6.2.6** As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da **Ata da Assembléia Geral** ou da **reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores**, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- 6.2.7** As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;
- 6.2.8** As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
- 6.2.9** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que trata o subitem **6.3.8** deverão entregar a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) emitida pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no **art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**6.3 REGULARIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS**

**HABILITAM-SE POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 6.3.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (INSS e Receita Federal), emitida pela Secretaria da Receita Federal, em validade, de acordo ao art. 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e suas alterações;
- 6.3.2** Certidão de Regularidade com o **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS/CRF)**, dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual de Regularidade Fiscal**, acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado**;
- 6.3.3.1** Para efeitos de validação, a Certidão Negativa de Débitos Estadual de Regularidade Fiscal só terá validade se estiver acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado**, em conformidade com a Resolução PGE/SER nº 33/2004;
- 6.3.4** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio do licitante – **CND MUNICIPAL**;
- 6.3.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Estadual (IE)**;
- 6.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (emitida pela Justiça do Trabalho);
- 6.3.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens **6.3.1 a 6.3.6** deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.3.8** Havendo alguma restrição na comprovação da documentação listada na regularidade fiscal exigida neste Convite, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste Certame prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara Municipal de Quatis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.3.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

**6.4 DECLARAÇÕES RELATIVAS A TRABALHO DE MENORES**

- 6.4.1** Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e



de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Constituição Federal de 1988, no inciso XXIII e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **6.5 DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**6.5.1** Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste Convite, expressando que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## **6.6 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666**

**6.6.1** Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste Convite, expressando que a empresa não se enquadra nas vedações listadas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.7.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**6.7.1.1** Juntamente com o item acima, deverá ser apresentada a **Certidão expedida pelo fórum da sede da licitante, indicando quais cartórios ou ofícios controlam a distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais;**

**6.8** Os documentos que irão compor a **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A** poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou na última hipótese, também poderão ser feitos por servidores da unidade que realizam a licitação. Na necessidade de autenticação de qualquer documento por parte da Comissão de Licitação, seu original deverá ser apresentado no momento da abertura do seu envelope **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A**.

**6.9** Os documentos constantes no envelope **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A** deverão ser entregues separadamente da Proposta Comercial, em envelope lacrado, contendo exatamente as informações solicitadas no conteúdo de todo o **item 6**.

**6.10** Para as Certidões exigidas que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** a contar da sua emissão.

## **7 DA PROPOSTA – ENVELOPE B**

**7.1** Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar no rosto do **envelope lacrado** com o título “**PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B**”, identificação da empresa – Razão Social, endereço completo da licitante, inclusive CEP, telefone, e-mail e menção ao número e data deste Convite. No interior do envelope lacrado deverá estar a **Proposta Comercial da Licitante**, devidamente **datada e com assinatura na última folha pelo seu representante legal** ou por preposto legalmente estabelecido, rubricada nas demais, com valor em algarismo e por extenso, discriminando detalhadamente os serviços contratados, que deverão estar de acordo com o modelo no **Anexo II**.

**7.2** A proposta deverá ser apresentada em folha timbrada da empresa e estar preenchida por processo eletrônico ou manuscrita, em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação, além de cumprir os seguintes requisitos:

**7.2.1 Apresentar Proposta Comercial**, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital preenchida com as especificações, assim como o preço unitário/mensal e global/anual dos serviços a serem prestados;

**7.2.2 Declarar na Proposta** que já estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

necessários para a perfeita execução do objeto desta licitação;

**7.2.3 O prazo de fornecimento do Objeto licitado:** Será de até 10 (dez) dias a partir do pedido formal da administração.

**7.2.4 Condição de pagamento:** Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pela Câmara Municipal de Quatis/RJ, estando esta devidamente atestada;

**7.2.5 O prazo de validade da proposta:** Será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do Ato Licitatório;

**7.3** O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificações, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

**7.4** Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 4 (quatro) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

**7.5** Não serão consideradas as Propostas Comerciais que deixarem de atender qualquer das disposições deste item.

## **8 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

A Licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

**8.1** Credenciamento dos representantes e, posteriormente, a abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A** e a apreciação de toda documentação a fim de que a empresa seja declarada habilitada.

**8.2** Abertura dos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B** dos licitantes devidamente habilitados. No entanto, este segundo ato só poderá ser iniciado após o julgamento de eventuais recursos, quando nenhum recurso tiver sido interposto ou se todos os Licitantes presentes renunciarem expressamente ao prazo para recorrer no que tange às fases do primeiro ato.

**8.2.1** Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no item 9.1, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, com data e horário a serem fixados posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação;

**8.2.2** No julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora** a proponente que tiver cotado a proposta mais vantajosa para o objeto licitado, ou seja, **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

**8.2.3** Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preços unitários ou globais superiores ao estabelecido pela Administração ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no art. 48, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**8.2.4** No caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 8.2.5 a 8.2.6.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**8.2.5** Será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.2.6** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.2.6.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - 8.2.6.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.5 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 8.2.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.5 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - 8.2.6.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.2.7** O disposto nos subitens 8.2.4 a 8.2.6.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3** A Administração poderá, a qualquer momento antecedente à entrega da Nota de Empenho, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.1** Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial da Municipalidade.
- 8.4** As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas, analisadas e corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:
- 8.4.1** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
  - 8.4.2** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - 8.4.3** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado;
  - 8.4.4** Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.
- 8.5** As licitantes tomarão oficialmente conhecimento do resultado do julgamento deste Certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo todas as Licitantes classificadas subscrito a Ata respectiva, através de publicação em conformidade com a Lei nº 8.666/93. O início do prazo para a interposição de recurso será da data da assinatura da Ata ou da data da publicação do resultado da Licitação.
- 8.6** A adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Quatis ocorrerão desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 8.3 deste Convite.
- 8.7** A abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A** e **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B** serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, no qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.8** Todos os documentos contidos nos envelopes **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A** e **PROPOSTA**





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMERCIAL – ENVELOPE B** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

- 8.9** Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Convite.
- 8.10** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.
- 8.11** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.12** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 8.13** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **9 DOS RECURSOS**

- 9.1** Após cada fase da licitação, os autos estarão automaticamente disponíveis para vistas aos interessados em interpor recursos que julgarem cabíveis, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, em conformidade com a Lei nº 8666/93.
- 9.2** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Presidente da Câmara Municipal de Quatis, que, devidamente informado, fará sua apreciação e decisão **no mesmo prazo**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
- 9.3** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis**.
- 9.4** Os recursos a que se refere o subitem 9.2 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.
- 9.5** O recurso poderá ser enviado via **correio eletrônico (e-mail)**, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar à Comissão Permanente de Licitação o original do recurso enviado via correio eletrônico, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento do recurso pela Comissão.

## **10 DO CONTRATO**

- 10.1** A proponente vencedora deverá comparecer na Câmara Municipal de Quatis/RJ, para assinatura do contrato, cujo modelo consta do **ANEXO IX** deste Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua convocação, sob pena de incorrer às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666, em especial, às previstas nos art. 86, 87 e 88 do mesmo compêndio legal.
- 10.2** A vigência do Contrato será de até **31 de dezembro de 2022 a contar da data da sua assinatura**.

- 10.3** Independentemente de transcrição, farão parte do contrato as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, inclusive seus anexos, além da Proposta Comercial apresentada pela



licitante vencedora.

**10.4** O contrato não assinado dentro do prazo estabelecido, por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal de Quatis o chamamento por ordem de classificação das demais licitantes, para a assinatura de contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou a revogação da licitação.

**10.5** Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94 e modificações posteriores.

## **11 DA RESCISÃO**

**11.1** A Contratante poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial:

**11.1.1** No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na prestação dos serviços previstos neste contrato;

**11.1.2** Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução e, ainda, incorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a prestação dos serviços;

**11.1.3** Quando houver inadimplência de cumprimento a qualquer uma das cláusulas contidas no presente Edital e Contrato por parte da Contratada e nas demais hipóteses mencionadas nos art. 58, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Em conformidade com o estabelecido nos **art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93**, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Convite, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**12.1.1** As multas serão descontadas de eventual valor de garantia prestada ou, se insuficiente, de pagamento devido pela Administração ou através de depósito em instituição bancária indicadas pela Contratante e posterior comprovação do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.2** Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência;

**12.2.2** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**12.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

**12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no subitem 12.2.3.

**12.3** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informada que o fato será registrado no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

## **13 DO PAGAMENTO**

**13.1** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, tendo um teto global máximo estimado por esta administração em **R\$ 35.207,27 (trinta e cinco mil, duzentos e sete reais e vinte e sete centavos)**, conforme aponta a Tabela 1 deste Edital.





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.2** O pagamento será realizado de acordo com o objeto contratual, bem como atendimento das prerrogativas sinalizadas no item 2 deste Edital, em **até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal**, mediante Cheque Nominal em nome da Contratada, até o terceiro dia após o aceite e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento do Objeto e mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada por dois funcionários, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISSQN, INSS, se for o caso. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

**13.3** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros, incorreções ou incompatibilidade dos bens licitados fornecidos pela empresa vencedora da licitação, o prazo estipulado no item 13.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação e aceite final pela Contratante.

**13.4** É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**13.5** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direitos a acréscimos de qualquer natureza.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Este Convite é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devendo ser cumpridos rigorosamente, em sua totalidade, os dispositivos aqui expressos, sob pena de desclassificação da proposta em desacordo com tais instruções.

**14.2** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, seja como membro da diretoria da empresa ou do quadro de funcionários desta, por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**14.2.1** O disposto no **subitem 14.2** também é aplicável a indivíduos até o segundo grau de parentesco, ou ainda no que dispor a legislação aplicável ao tema.

**14.3** Cópias digitais deste Convite estão à disposição no site oficial da Câmara Municipal de Quatis: <http://www.quatis.rj.leg.br>.

**14.4** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Convite, bem como das normas legais que regem a matéria, e será considerada evidência de que o licitante examinou inteiramente todas as disposições deste Edital e que obteve da Câmara Municipal de Quatis as informações julgadas necessárias e suficientes.

**14.5** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes legais credenciados, bem como todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**14.6** A critério da Contratante, a data desta licitação poderá ser transferida. À Contratante, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar as propostas total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo.

**14.7** A quantidade de serviço poderá ser aumentada ou diminuída, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, obedecidos os limites previstos no § 1º do mesmo artigo.



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.8** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **Fax** ou **Telex**, excetuados os recursos previstos no subitem **5.4** deste instrumento.

**14.9** Os casos de dúvidas ou esclarecimentos adicionais devem ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail corporativo **cpl@quatis.rj.leg.br**, do telefone **(24) 3353-2806**, ou presencialmente, na **Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis-RJ**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

Quatis, 27 de julho de 2022.

Roger Hendryo de Oliveira

Comissão Permanente de Licitação

Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

1.1.O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO QUADROS, MEDALHAS, MEMORIAL LEGISLATIVO E QUADRO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEREADORES AO DECORRER DO ANO, CONFORME ANEXO**, para atender a Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

01	01	Und.	<b>QUADRO PRESIDENTE ANO 2022</b>  ESPECIFICAÇÕES: QUADRO PRESIDENTE ANO 2022; MATERIAL: AÇO ESCOVADO; MEDIDA: 23,5 X 31 cm GRAVAÇÃO: LITOGRAFADA PERSONALIZADA; ACABAMENTO: EM EUCATEX DUPLA, VELUDO AZUL MARINHO, MOLDURA DE ALUMÍNIO; OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.
02	01	Und.	<b>MEMORIAL LEGISLATIVO ANO 2021 / 2024</b>  ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMORIAL LEGISLATIVO - LEGISLATURA 2021/2024, ANO 2022; MATERIAL: ACRÍLICO; RESINADO; MEDIDA: 53 X 43 CM (ALTURA X BASE); GRAVAÇÃO: LITOGRAFADA PERSONALIZADA COM BRASÕES: MUNICIPAL E FEDERAL; ACABAMENTO: MOLDURA EM ALUMÍNIO, TIPO CABO DE VASSOURA INCOLOR 63,5 CM X 53,0 CM; SOBRE MOLDURA INCOLOR NAS MEDIDAS DE 63,5 X 53 CM (ALTURA X BASE). OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.
03	108	Und.	<b>QUADRO COM MOLDURA EM MADEIRA OU MATERIAL AFIM E VIDRO LISO</b>  ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS: QUADRO COM MOLDURA COR DA MOLDURA: BRANCA ACABAMENTO DA MOLDURA: LISA ARREDONDADA MEDIDAS: 20 CM ALTURA X 30 CM COMPRIMENTO X 2 CM ESPESURA , 1CM PROFUNDIDADE VIDRO: LISO, TRANSPARENTE, COM 2MM. OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.
04	27	Und.	<b>QUADRO EM ACRÍLICO RESINADO- DIM. 26 X 18 CM</b>  CONFECÇÃO DE QUADRO DE TÍTULOS DE CIDADANIA QUATIENSE, CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO RESINADO, COM IMAGEM LITOGRAFICA, SOBRE ACRÍLICO PRETO, TAMANHO FINAL 26X 18 CM, ENTREGUE EM ESTOJO DE VELUDO PERSONALIZADO. OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

05	09	Und.	DIPLOMA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO NA COR PRATA GRAVADA FRONTAL 20CM X 28CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, EM HOMENAGEM AO SERVIDO PUBLICO <b>MUNICIPAL</b> EM MOLDURA DE ALUMÍNIO DOURADA 30 X 40 E VIDRO INCOLOR E COM ACABAMENTO EM CAMURÇA PRETA. OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.
06	09	Und.	DIPLOMA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO NA COR PRATA GRAVADA FRONTAL 20CM X 28CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, EM HOMENAGEM AO SERVIDO PUBLICO <b>ESTADUAL</b> EM MOLDURA DE ALUMÍNIO DOURADA 30 X 40 E VIDRO INCOLOR E COM ACABAMENTO EM CAMURÇA PRETA. OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.
07	01	Und.	<b>CONFECÇÃO DE MEDALHAS COM 7,5 CM DE DIÂMETRO</b> CONFECÇÃO DE MEDALHAS EM METAL COM BANHO DOURADO COM BRASÃO DA CIDADE, COM DIAMETRO DE 7,5 CM, ENTREGUE EM ESTOJO DE VELUDO COM VISOR EM ACRÍLICO PERSONALIZADO.
08	04	Und.	<b>CONFECÇÃO DE MEDALHA COMENDA MÉRITO FAUSTINO PINHEIRO</b> CONFECÇÃO DE MEDALHA COMENDA MÉRITO FAUSTINO PINHEIRO, NO FORMATO DE CRUZ DE MALTA, EM METAL DOURADO, COM 7 CM DE DIAMETRO, ENTREGUE EM ESTOJO DE VELUDO COM VISOR ACRÍLICO PERSONALIZADO

### 3. JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária devido à necessidade de o órgão atualizar e identificar os vereadores eleitos e a nova mesa executiva do ano de 2022, e para entrega de honorarias e Títulos de Cidadão Quatiense e medalhas de honra ao mérito em virtude do evento que é realizado anualmente pela Câmara Municipal de Quatis e faz parte do calendário anual de comemorações. Convém ressaltar que atualmente a Câmara Municipal de Quatis, não possui quadro técnico para execução deste serviço.

### 4. VIGÊNCIA

4.1. O Serviço a ser contratado será realizado em datas distintas no decorrer do ano, assim como a sua entrega deverá ser realizada mediante comunicado formal da administração estipulando a data do recebimento do objeto, de acordo com a necessidade do órgão, sendo um estimativo. Podendo ser prorrogado por igual período mediante a justificativa e aprovada pela administração, a contar da data da assinatura do Termo Contratual, não podendo haver reajustes por conta de oscilações da balança comercial ou por demais fatores econômicos de qualquer natureza.

### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Praça Dr. Teixeira Brandão, n° 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190  
Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpl@quatis.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.1. Todas as despesas relacionadas à prestação de serviços, assim como todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços se darão por conta da CONTRATADA.
- 5.2. O fruto do serviço deverá ser entregue na Câmara Municipal de Quatis, situada na Praça Dr. Teixeira Brandão, N° 32, Centro, Quatis/RJ.

## 6. PAGAMENTO

- 6.1. Pelo fornecimento dos serviços solicitados e realizados, pagará à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 6.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para **conferência e aprovação** do recebimento definitivo do objeto deste Termo;
- 6.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 6.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Quatis;
- 6.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 6.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal, sem acréscimo de qualquer tipo de valor;
- 7.2. Serão designados para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, o/s servidor/es lotados no Departamento Licitações e Contratos, acompanhados de mais um servidor aleatório;

## 8. INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES

- 8.1. – Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelos Emails [licitação.contrato@quatis.rj.leg.br](mailto:licitação.contrato@quatis.rj.leg.br) e/ou [compras@quatis.rj.leg.br](mailto:compras@quatis.rj.leg.br), para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Quatis – RJ, 18 de JULHO de 2022

Aline A. de Carvalho Alfredo  
**Chefe Depto. Licitações e Contratos**  
**Mat.: 04.011-21**





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>				
<b>CNPJ</b>				
<b>CONVITE Nº</b>	<b>003/2022</b>	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>377/2022</b>	<b>DATA</b>

Item	Quant	Unid	Especificações Mínimas	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Und.	<b>QUADRO PRESIDENTE ANO 2022</b> ESPECIFICAÇÕES: QUADRO PRESIDENTE ANO 2022; MATERIAL: AÇO ESCOVADO; MEDIDA: 23,5 X 31 cm GRAVAÇÃO: LITOGRAFADA PERSONALIZADA; ACABAMENTO: EM EUCATEX DUPLA, VELUDO AZUL MARINHO, MOLDURA DE ALUMÍNIO; OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.			
02	01	Und.	<b>MEMORIAL LEGISLATIVO ANO 2021 / 2024</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMORIAL LEGISLATIVO - LEGISLATURA 2021/2024, ANO 2022; MATERIAL: ACRÍLICO; RESINADO; MEDIDA: 53 X 43 CM (ALTURA X BASE); GRAVAÇÃO: LITOGRAFADA PERSONALIZADA COM BRASÕES: MUNICIPAL E FEDERAL; ACABAMENTO: MOLDURA EM ALUMÍNIO, TIPO CABO DE VASSOURA INCOLOR 63,5 CM X 53,0 CM; SOBRE MOLDURA INCOLOR NAS MEDIDAS DE 63,5 X 53 CM (ALTURA X BASE). OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.			
03	108	Und.	<b>QUADRO COM MOLDURA EM MADEIRA OU MATERIAL AFIM E VIDRO LISO</b> ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS: QUADRO COM MOLDURA COR DA MOLDURA: BRANCA ACABAMENTO DA MOLDURA: LISA ARREDONDADA MEDIDAS: 20 CM ALTURA X 30 CM COMPRIMENTO X 2 CM ESPESSURA , 1CM PROFUNDIDADE VIDRO: LISO, TRANSPARENTE, COM 2MM. OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.			
04	27	Und.	<b>QUADRO EM ACRÍLICO RESINADO- DIM. 26 X 18 CM</b> CONFEÇÃO DE QUADRO DE TÍTULOS DE CIDADANIA QUATIENSE, CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO RESINADO, COM IMAGEM LITOGRAFICA, SOBRE ACRÍLICO PRETO, TAMANHO FINAL 26X 18 CM, ENTREGUE EM ESTOJO DE VELUDO PERSONALIZADO. OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.			
05	09	Und.	DIPLOMA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO NA COR PRATA GRAVADA FRONTAL 20CM X 28CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, EM HOMENAGEM AO SERVIDO PUBLICO <b>MUNICIPAL</b> EM MOLDURA DE ALUMÍNIO DOURADA 30 X 40 E VIDRO INCOLOR E COM ACABAMENTO EM CAMURÇA PRETA. OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.			
06	09	Und.	DIPLOMA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO NA COR PRATA GRAVADA FRONTAL 20CM X 28CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, EM HOMENAGEM AO SERVIDO PUBLICO <b>ESTADUAL</b> EM MOLDURA DE ALUMÍNIO DOURADA 30 X 40 E VIDRO INCOLOR E COM ACABAMENTO EM CAMURÇA PRETA. OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.			

Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190  
Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpl@quatis.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07	01	Und.	CONFEÇÃO DE MEDALHAS COM 7,5 CM DE DIÂMETRO CONFEÇÃO DE MEDALHAS EM METAL COM BANHO DOURADO COM BRASÃO DA CIDADE, COM DIAMETRO DE 7,5 CM, ENTREGUE EM ESTOJO DE VELUDO COM VISOR EM ACRÍLICO PERSONALIZADO.			
08	04	Und.	CONFEÇÃO DE MEDALHA COMENDA MÉRITO FAUSTINO PINHEIRO CONFEÇÃO DE MEDALHA COMENDA MÉRITO FAUSTINO PINHEIRO, NO FORMATO DE CRUZ DE MALTA, EM METAL DOURADO, COM 7 CM DE DIAMETRO, ENTREGUE EM ESTOJO DE VELUDO COM VISOR ACRÍLICO PERSONALIZADO			
VALOR TOTAL ESTIMADO						
Valor por extenso:						

**Declaro nos termos deste Edital que:** Nesta Proposta Comercial já estão inclusas **TODAS** as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do Objeto desta Licitação.

**A condição de pagamento:** Até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal pela Câmara Municipal de Quatis/RJ, estando esta devidamente atestada; Agencia e Conta para o Recebimento (Banco \_\_\_\_\_ Ag \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_);

**O prazo de validade da proposta:** Será de 60 (sessenta) dias corridos.

O serviço deverá ser efetuado pela Contratada através de solicitação da Contratante, que será feita de acordo com sua demanda e necessidade, inclusive dentro dos prazos pré-estabelecidos no Edital de licitação nº 002/2022 para a ocorrência de publicação.

**NOME, ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL, CARIMBO DO CNPJ**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA LEGÍVEL RESPONSÁVEL  
CPF:  
CARIMBO CNPJ



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

À

**Câmara Municipal de Quatis-RJ**  
**Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, CEP.: 27.410-190,**  
**Centro, Quatis/RJ**

**Processo Administrativo: 377/2022**  
**Comissão Permanente de Licitação - Convite: 003/2022**

**Prezados Senhores:**

Pela presente Carta de Credenciamento, eu \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.Sª que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliado(a) e residente em (cidade), (estado), está credenciado(a) para representar a pessoa jurídica/física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF / CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, referente ao Convite nº. 002/2022, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Carimbo do CNPJ da empresa**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**MODELO**

**Processo Administrativo: 377/2022**

**Comissão Permanente de Licitação - Convite: 003/2022**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Quatis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com  
Carimbo do Responsável e do CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**MODELO**

**Processo Administrativo: 377/2022**

**Comissão Permanente de Licitação - Convite: 003/2022**

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Convite acima, que nossa empresa:

- a) não está impedida de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- c) não possui fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Quatis, RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com  
Carimbo do Responsável e do CNPJ



ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/1993

MODELO

Processo Administrativo nº 377/2022  
Convite nº 003/2022

À  
Comissão Permanente de Licitação

A EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades  
cabíveis, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº  
8.666/93, que versa de forma taxativa, sobre o impedimento à participação direta ou  
indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles  
necessários.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo do CNPJ da empresa  
RG: .....  
CPF:.....



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**MODELO**

**Processo Administrativo nº 377/2022**  
**Convite nº 003/2022**

(Nome/Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ nos termos da Legislação vigente, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Quatis, RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com  
Carimbo do Responsável e do CNPJ

**OBSERVAÇÃO :**

**\* ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 377/2022**  
**Convite nº 003/2022**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., compareceram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, CNPJ nº 01.272.771/0001-09, situada na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32 – Centro – Quatis/RJ, neste ato representado por seu Presidente, ....., Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado por seu representante legal, Senhor (a) ....., residente e domiciliado na ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela IFP-RJ, inscrito no CPF sob nº ....., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Processo nº 377/2022 – Convite nº 002/2022, o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO QUADROS, MEDALHAS, MEMORIAL LEGISLATIVO, QUADRO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEREADORES**, na Câmara Municipal de Quatis.

Item	Quant.	Unid.	Especificações Mínimas	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Und.	<b>QUADRO PRESIDENTE ANO 2022</b> ESPECIFICAÇÕES: QUADRO PRESIDENTE ANO 2022; MATERIAL: AÇO ESCOVADO; MEDIDA: 23,5 X 31 cm GRAVAÇÃO: LITOGRAFADA PERSONALIZADA; ACABAMENTO: EM EUCATEX DUPLA, VELUDO AZUL MARINHO, MOLDURA DE ALUMÍNIO; OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.			
02	01	Und.	<b>MEMORIAL LEGISLATIVO ANO 2021 / 2024</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMORIAL LEGISLATIVO - LEGISLATURA 2021/2024, ANO 2022; MATERIAL: ACRÍLICO; RESINADO; MEDIDA: 53 X 43 CM (ALTURA X BASE); GRAVAÇÃO: LITOGRAFADA PERSONALIZADA COM BRASÕES: MUNICIPAL E FEDERAL; ACABAMENTO: MOLDURA EM ALUMÍNIO, TIPO CABO DE VASSOURA INCOLOR 63,5 CM X 53,0 CM; SOBRE MOLDURA INCOLOR NAS MEDIDAS DE 63,5 X 53 CM (ALTURA X BASE). OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.			
03	108	Und.	<b>QUADRO COM MOLDURA EM MADEIRA OU MATERIAL AFIM E VIDRO LISO</b> ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS: QUADRO COM MOLDURA COR DA MOLDURA: BRANCA			

Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190  
Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpl@quatis.rj.leg.br





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

			ACABAMENTO DA MOLDURA: LISA ARREDONDADA MEDIDAS: 20 CM ALTURA X 30 CM COMPRIMENTO X 2 CM ESPESSURA , 1CM PROFUNDIDADE VIDRO: LISO, TRANSPARENTE, COM 2MM. OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.			
04	27	Und.	<b>QUADRO EM ACRÍLICO RESINADO- DIM. 26 X 18 CM</b>  CONFEÇÃO DE QUADRO DE <b>TÍTULOS DE CIDADANIA QUATIENSE</b> , CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO RESINADO, COM IMAGEM LITOGRAFICA, SOBRE ACRÍLICO PRETO, TAMANHO FINAL 26X 18 CM, ENTREGUE EM ESTOJO DE VELUDO PERSONALIZADO. OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.			
05	09	Und.	DIPLOMA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO NA COR PRATA GRAVADA FRONTAL 20CM X 28CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, EM HOMENAGEM AO SERVIDO PUBLICO <b>MUNICIPAL</b> EM MOLDURA DE ALUMÍNIO DOURADA 30 X 40 E VIDRO INCOLOR E COM ACABAMENTO EM CAMURÇA PRETA. OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.			
06	09	Und.	DIPLOMA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO NA COR PRATA GRAVADA FRONTAL 20CM X 28CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, EM HOMENAGEM AO SERVIDO PUBLICO <b>ESTADUAL</b> EM MOLDURA DE ALUMÍNIO DOURADA 30 X 40 E VIDRO INCOLOR E COM ACABAMENTO EM CAMURÇA PRETA. OBS: COM REFERÊNCIAS AO LAYOUT APRESENTADO EM ANEXO AO PEDIDO DE COMPRA.			
07	01	Und.	<b>CONFEÇÃO DE MEDALHAS COM 7,5 CM DE DIÂMETRO</b>  CONFEÇÃO DE MEDALHAS EM METAL COM BANHO DOURADO COM BRASÃO DA CIDADE, COM DIAMETRO DE 7,5 CM, ENTREGUE EM ESTOJO DE VELUDO COM VISOR EM ACRÍLICO PERSONALIZADO.			
08	04	Und.	<b>CONFEÇÃO DE MEDALHA COMENDA MÉRITO FAUSTINO PINHEIRO</b>  CONFEÇÃO DE MEDALHA COMENDA MÉRITO FAUSTINO PINHEIRO, NO FORMATO DE CRUZ DE MALTA, EM METAL DOURADO, COM 7 CM DE DIAMETRO, ENTREGUE EM ESTOJO DE VELUDO COM VISOR ACRÍLICO PERSONALIZADO			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$</b>
<b>Valor por extenso:</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

O objeto contratual tem como forma a execução sob o regime empreitada por preço global, na forma do inciso II, alínea 'B', do art.10, Lei nº8. 666/93 e alterações



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada pelo objeto contratual o valor global estimado com teto máximo definido em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à contratação de empresa especializada para confecção quadros, medalhas, memorial legislativo, quadro individual para atender às demandas dos Vereadores para o prazo de vigência contratual de até 31 de dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O valor mensal a ser pago à Contratada será de acordo com a Nota Fiscal emitida pela mesma e com base nos bens entregues em definitivo, desde que respeitadas as normas de fornecimento estabelecidas pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para efeito de pagamento será obedecido o processamento dos documentos de cobranças apresentadas pela CONTRATADA, devidamente certificados pelo preposto designado pela Contratante, respeitando-se fielmente a fase de liquidação, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64. As Notas Fiscais serão apresentadas e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas desde que estejam devidamente discriminadas e atestadas pelo servidor responsável e sendo obedecidas todas as formalidades legais pertinentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As respectivas Notas Fiscais deverão ser atestadas pela Contratante através de servidor designado para esta função e posteriormente encaminhadas ao setor de protocolo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, *pro-rata die*.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS); com o FGTS – (CRF/CEF); com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) e com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) e com o Tribunal Regional do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), bem como Certidão Negativa de Débito Municipal no caso de prestação de serviço ou Certidão Negativa de Débito Estadual no caso de fornecimento de materiais

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta (inclusive financeira), em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica assegurada entre as partes a manutenção do equilíbrio econômico financeiro no Contrato, nos termos das disposições da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de solicitação de equilíbrio econômico-financeiro a Contratada deverá apresentar planilha instruída de orçamento detalhado que expressem a composição dos seus custos unitários (com cálculos percentuais), bem como notas fiscais de aquisição do produto, referente ao período mínimo compreendido entre a data da licitação e a data do requerimento, decerto que só reajustes oficiais, ou seja, os preços de venda da gasolina comum pela Petrobrás às distribuidoras, poderão servir de fundamento para o requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A duração do presente termo do contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, iniciando a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado e não podendo ser ultrapassado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190  
Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpl@quatis.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS- UNIDADE: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS – PROJETO/ATIVIDADE: 2.201 - Dotação Orçamentária: (07) 3.3.90.30.99.00 – Outros materiais de consumo, (09) 3.3.90.390.99.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, (17) 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA SÉTIMA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

**A CONTRATANTE** manterá preposto devidamente habilitado visando à fiscalização do objeto deste termo de contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na fiscalização, a CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer da prestação de serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – À fiscalização da CONTRATANTE é reservado o direito de recusar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando este não estiver sendo prestado dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na execução dos serviços/produtos ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela CONTRATADA, todas as instruções da Fiscalização.

**CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, às disposições seguintes:

- a) Será única responsável por todos o ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerente à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual.
- b) Ser a única responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Quatis, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do poder público licitante.
- c) Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações imposta pelo contrato a ser firmado.
- d) Manter, durante a futura execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Câmara Municipal de Quatis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- f) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Câmara Municipal de Quatis.

**CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante deve cumprir e fazer cumprir os dispostos nas cláusulas deste contrato:

- a) Efetuar com pontualidade os pagamentos a CONTRATADA, após os cumprimentos das formalidades legais;



- b) A contratante deverá apresentar para aquisição do objeto contratado, a requisição específica (autorização) em duas vias, assinadas por servidor previamente designado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou das condições estipuladas no edital do convite nº 002/2022.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que descumprir as condições deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- A) Advertência;
- B) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “C”;

As multas serão descontadas de eventual valor de garantia prestada ou, se insuficiente, de pagamento devido pela Administração ou depositadas na Caixa Econômica Federal e comprovado perante a Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informada que o fato será registrado no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS POR PARTE DA CONTRATADA.**

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato independente de interpelação judicial:

- a) no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na prestação dos serviços previstos neste contrato;
- b) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução e, ainda, incorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a prestação dos serviços.
- c) quando houver inadimplência da cláusula e condições por parte da CONTRATADA e demais hipóteses mencionadas nos arts. 58, 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deixar de atender as solicitações estabelecidas na cláusula sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo a rescisão do contrato, motivada pela inadimplência da CONTRATADA, comprovada em processo administrativo, sem prejuízo da exigibilidade de direitos anteriores pagará a importância em multa indenizatória à CONTRATANTE no valor de 10% (dez por cento), calculadas sobre o saldo remanescente do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A rescisão do contrato quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, em embargos da aplicação das demais providências



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

legais e cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

À CONTRATADA é assegurada o direito de interposição de recursos nos termos do artigo 109 da lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Em relação a aplicação das multas, a CONTRATANTE receberá recursos protocolados na CMQ no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA, mediante prévio recolhimento da multa, que poderá ser efetuado por meio da documentação da arrecadação municipal-DAM ou descontada dos critérios exigentes, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa. A CONTRATANTE julgará procedente ou improcedente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o recurso interposto pela CONTRATADA.

No entanto, se o julgamento do recurso for julgado procedente, a penalidade aplicada contra a CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias da notificação enviada à mesma com a correção monetária devida contada da data do julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos resultantes da aplicação do presente contrato serão deliberados e fundamentados à luz da lei nº 8.666/93 e registrados em qualquer fase do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As alterações que resultarem o interesse público serão promovidas, se presente uma das condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

As despesas com a aplicação do presente contrato serão adequadas aos comandos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Porto Real/Quatis - RJ, com renúncia expressamente estabelecida entre as partes signatária.

Quatis – RJ ..... de ..... de 2022.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: .....

RG: .....

CPF: .....

NOME: .....

Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190  
Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpl@quatis.rj.leg.br

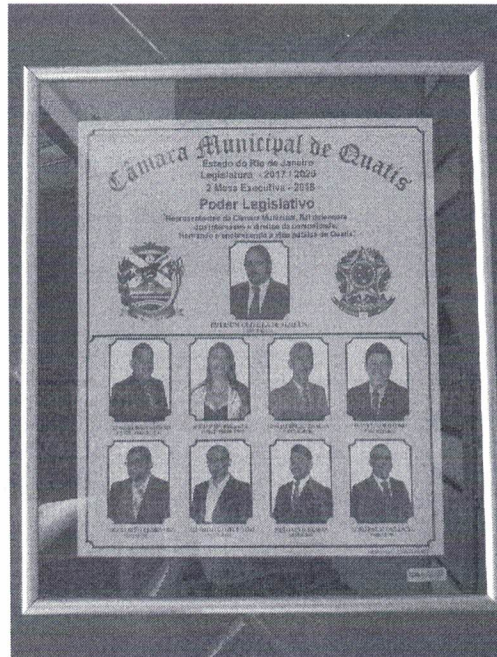


Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

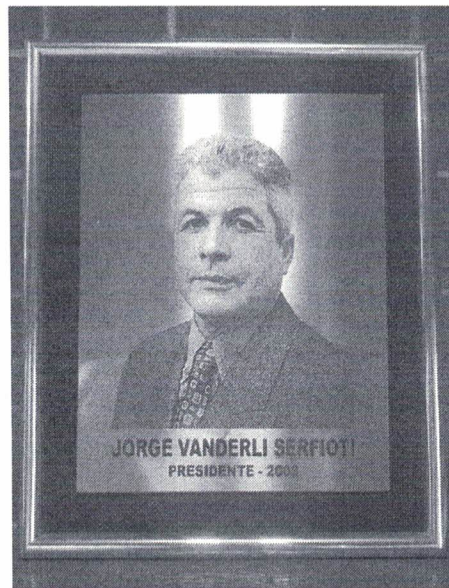
RG: .....  
CPF: .....



**ANEXO IX**  
**MODELOS**



MODELO MEMORIAL LEGISLATIVO 63,5CM X 53,0CM (ALTURA X BASE)



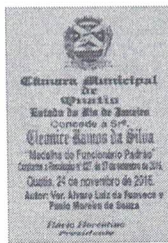
MODELO QUADRO INDIVIDUAL PRESIDENTE



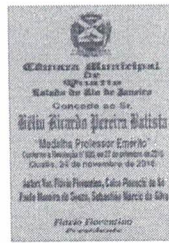
Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quatis**  
 CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



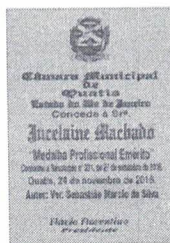
**DIPLOMA HOMENAGEM SERVIDOR ESTADUAL E MUNICIPAL**



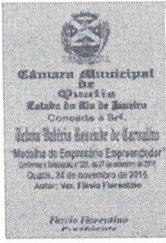
Medalha do Funcionário Público  
 sr. Cleonice Ramos da Silva



Medalha do Professor Emérito  
 sr. Helo Ricardo Pereira Batista



Medalha do Professor Emérito  
 sr. Jucelaine Machado



Medalha de Empreendedor Emérito  
 sr. Feina Valéria R. de Carvalho



Concede à Sr.  
**Maria Antonia Alves de Abreu Torres**  
 "MEDALHA FAUSTINO PINHEIRO"  
 Conforme a Resolução nº 028, de 27 de setembro de 2016.  
 Autor: Ver. Celso Pineschi de Sá

Medalha Faustino Pinheiro  
 sr. Maria Antonia Alves de A. Torres



**QUADRO DE TÍTULOS DE CIDADANIA QUATIENSE**